

ATA DA 113ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1 Aos **13 dias do mês de abril de 2023**, realizou-se a **113ª Reunião Ordinária**, através do
2 aplicativo “Microsoft Teams” e transmitida ao vivo para a população em geral pelo
3 serviço de streaming (YouTube) disponibilizado no site da CTLU (Reuniões 2023), nos
4 termos da Portaria nº 17 complementada pela Portaria nº 19/2020/SMDU.G. **01)**
5 Viviane Stankevicius Urioste, Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística
6 declarou aberta a sessão às **14h13min** e iniciou a reunião na presença de **07** (sete)
7 representantes do Poder Público e **06** (seis) representantes da Sociedade Civil, que
8 compuseram o plenário virtual, a saber, pelo **Poder Público**: **Secretaria Municipal de**
9 **Urbanismo e Licenciamento – SMUL 1**, Aline Cannataro de Figueiredo (Suplente);
10 **Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL 2**, Pedro José Botani
11 (Suplente); **Secretaria Municipal de Governo – SGM**, Regina Ramoska (Suplente);
12 **Secretaria Municipal de Justiça – SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus Prudente (Titular);
13 **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira
14 (Titular); **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA**, Christiane de
15 França Ferreira (Titular); **São Paulo Urbanismo – SP-URBANISMO**, Guilherme Henrique
16 Fatorelli Del'arco (Titular) e pela **Sociedade Civil**: **Segmento: Movimentos Sociais e de**
17 **Bairro**: **I – Movimento Defenda São Paulo – MDSP**, Renata Esteves de Almeida Andretto
18 (Suplente); **II – MOVPAULISTA – Movimento de Moradores Prestadores de Serviço e**
19 **Comerciantes da Av. Paulista e Entornos**, Raphaela José Cyrillo Galletti (Suplente);
20 **Segmento: Acadêmico e Técnico-Profissional**: **IV – Universidade Nove de Julho –**
21 **UNINOVE**, Daniel Todtmann Montandon (Titular); **VI – Associação Comercial de São**
22 **Paulo – ACSP**, Beatriz Messeder Sanches Jalbut (Suplente); **VII – Associação Comercial**
23 **de São Paulo – ACSP**, Eduardo Della Manna (Titular); **Segmento: Conselhos de Políticas**
24 **Públicas e Setoriais**: **IX – Conselho Participativo Municipal – CPM**, Ana Luisa Dantas
25 Coutinho Perez (Titular). **02)** Também estava presente acompanhando a reunião desde o
26 início da sessão, pela **Sociedade Civil**: **Segmento: Acadêmico e Técnico-Profissional**: **VII**
27 **– ASBEA-SP – Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura de São Paulo**, Adriana
28 Tie de Camargo Neves (Suplente). **03)** Em relação ao primeiro item de pauta, foi dada
29 posse à representante suplente da Secretaria Municipal de Urbanismo de Licenciamento

30 - SMUL, Sra. Aline Cannataro de Figueiredo, conforme Portaria SGM 51, de 28 de março
31 de 2023; ciência da Portaria de Designação/Substituição nº 25/2023/SMUL-G, que
32 designou a servidora Sra. Maria Gabriela Camollez Florio para exercer as atribuições da
33 Secretaria Executiva da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU; e Ciência do
34 Ofício PJHURB 1805/23, contendo recomendações do Ministério Público do Estado de
35 São Paulo. **04)** O representante suplente da **SMT**, Sr. Tácito Pio da Silveira, entrou às
36 14h16min, porém ficou acompanhando a reunião, uma vez que a titular estava presente.
37 **06)** O representante titular da **Associação dos Mutuários e Moradores da COHAB 1**, Sr.
38 José André de Araujo, entrou às 14h19min na reunião. **07)** A representante titular da
39 **SMSUB**, Sra. Tatiane Felix Lopes, entrou às 14h24min na reunião. **06)** O representante
40 titular da **SMUL 2**, Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, entrou às 14h36min na reunião,
41 passando acompanhar a reunião o representante suplente da **SMUL 2**, Sr. Pedro José
42 Botani. **07)** Em relação ao segundo item da pauta, foi apresentado pela relatora Marília
43 Fernandes, da Assessoria Técnica de Colegiados e Comissões (ATECC), pela Comissão de
44 Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo - CAIEPS, o
45 **processo nº 2011-0.194.080-4; Interessado:** Golf Village Empreendimentos Imobiliários
46 S/A; **Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova; **Local:** Avenida Major
47 Silvio De Magalhães Padilha Km 14. Após relatoria, a Presidente abriu para debates,
48 passando a palavra para o representante titular da ACSP, Sr. Eduardo Della Manna,
49 questionou sobre se tratar de modificativo de alvará de aprovação e execução de
50 edificação nova; em resposta, a relatora Marília Fernandes esclareceu que não era um
51 modificativo, que seria um pedido de alvará de Aprovação e Execução de Edificação
52 Nova; com a palavra, o representante titular da SP-URBANISMO, Sr. Guilherme
53 Henrique Fatorelli Del'Arco, informou ter a mesma dúvida, destacou com relação ao item
54 4 mencionado que a SP-Urbanismo concorda com o pedido de certidão de pagamento de
55 outorga onerosa em CEPAC, observando que se houver alteração do projeto, que seja
56 apresentada a certidão correspondente ao projeto; o representante titular da UNINOVE,
57 Sr. Daniel Todtmann Montandon, destacou que o processo foi objeto do pronunciamento
58 CTLU 36/2015, e que está retornando, pedindo um esclarecimento do que mudou do
59 último pronunciamento de 2015 para agora; em resposta, a relatora Marília Fernandes
60 esclareceu que o projeto mudou bastante, sendo analisado por CAIEPS esse novo projeto
61 apresentado pelo interessado; o representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann
62 Montandon, destacou que a Câmara técnica deve examinar o disposto no artigo 158 da

63 Lei nº 13.885, que abre a possibilidade de colocar exigências adicionais no projeto,
64 observando que é este foi o motivo de encaminhamento para a CTLU, ressaltou que teria
65 que examinar cada item para avaliar se existe a necessidade de algum elemento adicional,
66 pontuando que estes casos exigem um tipo de investigação detalhada, e que se a relatoria
67 não apresenta esses pontos, dificulta a deliberação; pontuou que iria se abster na votação
68 porque não teria tempo e nem condições de fazer essa análise, recordando que na
69 reunião passada pediu vista para o processo e lhe foi negado à vista; Com a palavra, o
70 representante titular da SMUL 2, Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, informou que iria
71 realizar alguns esclarecimentos, iniciando pela dúvida do representante titular da ACSP,
72 Sr. Eduardo Della Manna a respeito do projeto modificativo, esclarecendo que trata-se de
73 uma confusão acerca da definição de projeto modificativo, que é quando já tem um alvará
74 expedido e há uma modificação de projeto em cima de um alvará expedido, no caso
75 analisado, trata-se de um protocolo de 2011, em que não houve decisão e o interessado
76 acabou propondo modificações em função das condições de mercado ou outras, diferindo
77 em relação ao processo originalmente autuado; observou que no novo projeto é proposto
78 escola e hospital, que originalmente era de escritórios, destacando ainda que, quando o
79 processo chegou a CAIEPS, foi analisado juridicamente se seria possível prosseguir nesse
80 processo com os mesmos marcos legais da data de protocolo, sendo que a manifestação
81 foi positiva em relação ao direito de protocolo, prosseguindo pela Lei nº 13.885, sendo
82 que seu artigo 158 traz que todo nR3 tem que ser instruído pela CAIEPS e submetido a
83 CTLU, e que o parágrafo segundo pontua as questões que têm que ser analisadas, que são
84 recursos, gabarito, permeabilidade, cobertura vegetal, espaços para estacionamento e
85 carga e descarga, e ainda faculta a CTLU exigências complementares; enfatizou que a
86 partir da manifestação jurídica de que o direito de protocolo estava preservado, foi feita a
87 análise, com base na Lei nº 13.885, e que teria uma dúvida adicional, que seria um dos
88 itens que teriam que examinar, que são os espaços para estacionamento, carga e
89 descarga, cuja proposta do projeto tem uma defasagem, perguntou se existe essa
90 possibilidade, por estar muito próximo, de aceitar esse valor; em resposta, a relatora
91 Marília Fernandes esclareceu que não optaram em destacar as diferenças entre os
92 projetos, porque se entendeu como um projeto novo e que tiveram o cuidado de
93 consultar o jurídico em relação ao direito de protocolo, obtendo parecer favorável ao
94 caso; quanto à pergunta de carga e descarga, esclareceu que uma das consultas
95 submetidas ao jurídico foi de uma alteração no artigo que determinava o número mínimo

96 de vagas, e que foi esclarecido pelo jurídico; com a palavra, o representante titular da
97 UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann Montandon, realizou uma pergunta em função do
98 comentário do representante titular da SMUL 2, Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, de
99 que existiram usos diferentes no projeto, e gostaria de entender com relação aos usos
100 que estavam na primeira deliberação de 2015, e os outros que estão sendo propostos e
101 as respectivas áreas para cada uso, de 2015 da deliberação que foi feita e de hoje; Em
102 resposta, a relatora Marília Fernandes esclareceu que passou em CAIEPS em 2014 e que
103 o pedido à época tinha usos de serviços profissionais, escritórios, serviços de
104 hospedagem em hotel, edifício residencial, R2v, teatro e restaurante, ponderou que ele
105 não tinha a parte de serviços de saúde e de educação que tem agora; Com a palavra, o
106 representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann Montandon, questionou como
107 fica a introdução de subcategorias novas no projeto em relação ao artigo 380 do Plano
108 Diretor; Em resposta, a relatora Marília Fernandes esclareceu que isso foi submetido
109 como dúvida para SERVIN com relação à mudança de uso, e a parte do artigo 380 do PDE
110 foi consultado em relação ao 5% também ao jurídico; a Presidente esclareceu que o
111 processo passou por SP-URBANISMO por constar em lei específica de operação urbana,
112 e que a SP-URBANISMO respondeu, ressaltando que SERVIN encaminhou por não ser lei
113 ordinária, mas sim, lei específica; a relatora Marília Fernandes observou que quando
114 chegou a CAIEPS, a questão já estava superada por SP-URBANISMO; com a palavra, o
115 representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann Montandon, perguntou onde
116 essa análise está no processo, a relatora Marília Fernandes esclareceu que o
117 questionamento está nas folhas 1204 e verso, e na folha 1212 está a resposta da
118 SPURBANISMO; na sequência, a representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves
119 de Almeida Andretto, disse que não entendem da mesma maneira que os órgãos que se
120 manifestaram com relação ao direito de protocolo e ao projeto modificativo, ressaltou
121 que não parece que ser o caso, pontuou também que o processo chegou à Câmara
122 Técnica por conta de um despacho da assessoria técnica que entendeu que deveria ser
123 submetido à essa Câmara por conta do artigo 158 da Lei nº 13.885/2004, observando
124 que o artigo 158 foi revogado pela Lei nº 16.050, e que a competência da CTLU no plano
125 diretor em vigor é o artigo 330, que deve ser entendido no mesmo sentido do que já
126 destacou o Tribunal de Justiça na ADIN 2304556-40.2020.8.26.0000, e considerando a
127 ADIN, ressaltou que não parece que esse caso seja de competência dessa Câmara
128 Técnica e que então, o segundo ponto é com relação a incompetência dessa Câmara

129 Técnica para tratar do assunto do processo 2011-0.194.080-4; como terceira
130 observação, destacou que esse empreendimento foi objeto de duas ações civis, de duas
131 ações judiciais, uma ação civil pública e uma ação popular, pontuando que isso é uma ação
132 já de longa data, de 2014, e nessa ação, que é da 12ª Vara da fazenda pública,
133 originariamente foi celebrado um acordo, homologado pelo tribunal de justiça de São
134 Paulo, enfatizou que não há como se tratar de um processo de um assunto deste
135 tamanho, sem conhecer o acordo e sem saber sobretudo se esse acordo foi ou está sendo
136 devidamente cumprido pela parte, em relação à Operação Urbana Água Espriada,
137 pontuou que ele não poderia ser trazido essa Câmara Técnica, uma vez que pelos artigos
138 382 do plano diretor em vigor e pelo artigo 154 da lei de zoneamento, as operações
139 urbanas devem seguir a legislação específica, concluiu considerando que por todas essas
140 razões, esse processo não deveria ser tratado por essa Câmara Técnica, e que não reúne
141 o que seria necessário para se avaliar essa situação com todos os seus dados e, sobretudo,
142 no que diz respeito a ser uma questão que esteve sub judice, com um tipo de repercussão
143 bastante complexa e com o acordo, que envolve diversos itens de cumprimento. **08)** Não
144 havendo mais inscritos, a Presidente colocou o processo em regime de votação, sendo
145 deliberado favoravelmente, por maioria de votos, à vista da Informação
146 nº065/2023/SMUL.ATAJ (fl. 1434) e da Informação nº128/2023/SMUL.ATAJ (1.444), e
147 do contido na MANIFESTAÇÃO/004/CAIEPS/2023, pela proposta de pronunciamento,
148 com a seguinte votação: **09 votos favoráveis**, a saber: **Poder Público: SMUL1**, Aline
149 Cannataro de Figueiredo (Suplente); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
150 (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus Prudente
151 (Titular); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira
152 (Titular); **SP-URBANISMO**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Titular) / **Sociedade**
153 **Civil: SECOVI-SP/ACSP**, Beatriz Messeder Sanches Jalbut (Suplente); **ACSP/ASBEA-SP**,
154 Eduardo Della Manna (Titular), **02 votos contrários**, a saber: **Sociedade**
155 **Civil: SAPP/MDSP**, Renata Esteves de Almeida Andretto (Suplente), com declaração de
156 voto: *“Eu sou contrária e gostaria de deixar como declaração de voto o seguinte, que o processo*
157 *trata de assunto que não condiz com a competência da CTLU nos termos da ADI 2304556-*
158 *40.2020.8.26.0000 e existe para o assunto ação judicial com trânsito em julgado, com acordo*
159 *celebrado e homologado pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, cujos termos não se conhece o*
160 *cumprimento por quanto não informado no processo que tramita nesta Câmara. Por falta de*
161 *competência também por conta de se tratar de empreendimento no perímetro da Operação*

162 Urbana Consorciada Água Espreada e, portanto, está em contradição com o encaminhamento
163 nesta Câmara por conta dos artigos 382 do plano diretor, 154 da lei de parcelamento, uso e
164 ocupação do solo e porque o fundamento do artigo 158 da Lei 13.885, de 2004, que fez chegar
165 esse processo nesta Câmara não é possível, é absolutamente incabível de ser aplicado porque a
166 essa lei foi revogada pela lei 16.050”; **AAJJ/MOVPAULISTA**, Raphaela José Cyrillo Galletti
167 (Suplente), com declaração de voto: “Eu vou acompanhar o voto da Renata e deixar
168 registrado, se possível, que não há condições de verificação neste processo, neste momento, se o
169 objeto deste pedido é idêntico ou divergente ou tem diferenças grandes com acordo
170 homologado pelo poder judiciário, e nós não podemos julgar algo que possa ser contrário ao que
171 a própria parte tenha resolvido lá no poder judiciário, ou seja diferente daquilo, não tem essa
172 condição de saber agora”, **03 abstenções**, a saber: **Poder Público: SVMA**, Christiane de
173 França Ferreira (Titular) / **Sociedade Civil: UNINOVE/FAU-MACK**, Daniel Todtmann
174 Montandon (Titular); **CPM**, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular), **06 ausentes**, a
175 saber: **Poder Público: SMC**; **SIURB / Sociedade Civil: AMM-COHAB 1** (Foi constado que
176 José André de Araujo (Titular) consta na reunião identificado como em espera); **IAB-**
177 **SP; IBDU; Representando CPM**. Assim sendo, foi emitido o **PRONUNCIAMENTO**
178 **SMUL.ATECC.CTLU/004/2023** nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação
179 Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **113ª Reunião Ordinária**, realizada em 13 de abril de 2023,
180 por **09 votos favoráveis, 02 votos contrários e 03 abstenções**, à vista da Informação nº
181 065/2023/SMUL.ATAJ (fl. 1434) e da Informação nº 128/2023/SMUL.ATAJ (fl.1. 444), e do
182 contido na **MANIFESTAÇÃO/004/CAIEPS/2023** (fl. 1441/1442), no exercício das atribuições
183 previstas no §4º do art. 158 da Lei nº 13.885/2004, art. 18 do Decreto 45.817/2005, e inciso
184 IV do §1º do art. 368 da Lei nº 16.050/2014, após análise do empreendimento e do impacto
185 previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
186 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA** não haver exigências adicionais
187 de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento. **09)** A
188 representante titular da SMUL 1, Sra. Daniella Lucas Richards, entrou às 15h29min na
189 reunião, passando acompanhar a reunião a representante suplente, Sra. Aline Cannataro
190 de Figueiredo. **10)** Foi apresentado pela relatora Fernanda Simon Cardoso da
191 Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo (DEUSO), o **processo nº**
192 **6068.2022/0000746-3**; **Interessado**: Tarciso Jose De Paula; **Assunto**: Consulta de
193 Zoneamento; **Local**: Rua Cecília Calovini, 10. Após relatoria, a Presidente abriu para
194 debates, passando a palavra para o representante titular da ACSP, Sr. Eduardo Della

195 Manna, que ponderou existir um lote contíguo edificado e particular; Em resposta, a
196 relatora Fernanda Simon Cardoso esclareceu que tratar-se de outra Quadra;
197 complementando, o representante titular da ACSP, Sr. Eduardo Della Manna, observou
198 que é outra Quadra e que estão tratando da 291; a relatora Fernanda Simon Cardoso
199 esclareceu que ele é o lote, e que ele inteiro é uma Quadra; com a palavra, o
200 representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann Montandon, ressaltou que
201 entende que se está falando de um pronunciamento para corrigir o zoneamento para esse
202 lote, e que, coincidentemente, era uma Quadra, observando que se trata aparentemente
203 de um erro material em que a camada do Canteiro se sobrepôs à várias outras zonas,
204 ponderou que nessas situações, deve se olhar pelo menos para as quadras do entorno e
205 propor uma retificação, porque se não teria que vir cada um desses lotes, quando
206 pretenderem fazer esse esclarecimento, que poderia resolver até mais de um, talvez até
207 os outros, checando se de fato estão em área pública ou não; por fim, sugeriu fazer uma
208 resolução; a relatora Fernanda Simon Cardoso esclareceu que pelo que consultou no
209 GEOSAMPA, só esse que está edificado mesmo em nome de um privado, os demais são
210 praça canteiro, que provavelmente por ter praça canteiro no entorno é que houve essa
211 confusão e o lote foi grafado como praça canteiro, mas que ele já tinha inclusive
212 edificação, IPTU no nome da Empresa, por isso que acabou vindo para CTLU para definir
213 a zona e não prejudicar essa pessoa que já tem uma edificação lá no local; observou que
214 tem vários outros casos que também passam na CTLU, e eles vêm de forma isolada
215 porque são geralmente são casas em que se percebe de forma bem isolada, às vezes um
216 mapa foi grafado de forma errada, por cima do lote privado como praça canteiro, e que
217 geralmente são lotes que já estão assim muito próximos numa área de praça e acaba que
218 o zoneamento atravessa ali o lote privado, disse que achava importante a observação,
219 mas que a maioria dos casos que viu realmente são casos isolados, um erro na hora de
220 gravar o mapa; Na sequência, o representante titular da SMUL 2, Sr. Pedro Luiz Ferreira
221 da Fonseca, observou que não parece ter uma via separando os dois, e no mapa do
222 zoneamento ele foi gravado totalmente praça canteiro até o final da rua, observou ainda,
223 que existem duas áreas edificadas em cima, onde é praça canteiro, e que também achava
224 desejável uma deliberação geral se possível; a representante suplente do MDSP, Sra.
225 Renata Esteves de Almeida Andretto, observou que os pedidos têm que ser
226 encaminhados pela pessoa legitimada, e que por enquanto o pedido é dessa empresa
227 TASA Lubrificantes; prosseguiu informando que iria colocar algumas questões pontuais,

228 que esse pedido está sendo feito através de uma procuração dessa empresa TASA
229 Lubrificantes, e que a matrícula do imóvel está em nome de Mineira Logística, informou
230 que considera um primeiro problema que esse pedido fere o direito de propriedade,
231 porque não pode ser uma outra pessoa que não seja o proprietário do imóvel que tenha
232 legitimidade para fazer esse tipo de pedido, observou também que, na folha 14 do PDF
233 que foi encaminhado, o CNAE desse local é coleta de resíduos perigosos, que é CNAE
234 3812-2/00, e que se refere ao uso INFRA 6, ressaltando que seja por conta disso ser uma
235 fixação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo em zonas sem essa
236 definição, seja porque é um empreendimento enquadrado em subcategoria INFRA em
237 locais não previamente definidos e exatamente o uso INFRA 6 em área ao exatamente
238 contígua à uma área de preservação ambiental, porque existe uma ZEPAM, considera que
239 há uma vedação na ADIN 2304556-40.2020.8.26.0000 para que essa Câmara técnica
240 delibere sobre esse assunto, considerou que a instrução é muito precária e que o material
241 que foi encaminhado tem 28 páginas e nessas 28 páginas verificou que essa quadra
242 sequer está apta para ser demarcada como ZEU, que ela não preenche os requisitos para
243 o adensamento, uma vez que passa exatamente na beirada dela, desse lote, inclusive que
244 apareceu num dos slides um rio, enfatizou que em razão disso esse território, tanto esse
245 lote como essa quadra, deveriam observar os artigos 24, 195, quinto, 194, 193, sexto,
246 nono e 23 do Plano Diretor Estratégico, destacando que é uma área que não está apta ao
247 adensamento nos termos dos artigos 75 e seguintes do PDE, informou que, conforme
248 consta da informação DEUSO da folha 25 do PDF encaminhado, anteriormente isso era
249 uma Z2, uma zona predominantemente residencial de baixa densidade demográfica, e
250 depois passou a ser uma Zona Mista 01, que é a que permite a menor ocupação, assim,
251 por todas essas razões, considerou incabível que a CTLU fixe o zoneamento para esse
252 lote, e que essa fixação seja para ZEU em razão dessa incompatibilidade do local com as
253 condições de política ambiental, de rede hídrica e no mais no que diz respeito aos
254 requisitos que traz o PDE a respeito da preservação do meio ambiente pelo
255 parcelamento, uso e ocupação do solo; na sequência, o representante titular da SP-
256 URBANISMO, Sr. Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, pontuou que a respeito do
257 enquadramento da proposta de enquadramento como ZEU, entendeu a análise do
258 DEUSO e a acompanha, observando que verificando o Plano Diretor, essa área também
259 estava indicada como eixo de estruturação da transformação urbana, porém, entendeu
260 que a Câmara Técnica não deveria estender a deliberação para quadra vizinha, porque

261 não tem todo o material reunido no processo, ponderou sobre a propriedade, que talvez
262 fosse importante o retorno ao DEUSO para um comunique-se em relação a essa questão
263 da procuração, ressaltando que a análise técnica parece bem instruída e que concorda
264 com o encaminhamento, que só recomendaria o retorno para esse esclarecimento em
265 relação à procuração, ponderando poder ser deliberado novamente após o retorno; na
266 sequência, o representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann Montandon, expôs
267 ter uma posição divergente da representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves de
268 Almeida Andretto, ressaltando que o primeiro aspecto é que a CTLU não precisa e não
269 cabe examinar apenas pedidos de particulares, e já examinou várias situações, sendo
270 dúvidas que surgem a partir de órgãos administrativos, como exemplificado na primeira
271 resolução de 2016 que esclareceu áreas vetadas na lei de zoneamento; observou que
272 seria interessante DEUSO apresentar o mapeamento dos casos de canteiro em área
273 pública, sobre a questão do SAPAVEL, ressaltou que prevalece quando tem um domínio
274 público que caracteriza bem de uso comum do povo, bens de uso especial, e que torna o
275 imóvel integrante do SAPAVEL, como a Biblioteca Mário de Andrade e a escola Monteiro
276 Lobato que estão construídas numa praça, não se tratando apenas de examinar
277 construções, mas sim do domínio público, concordando com o representante titular da
278 SP-URBANISMO, Sr. Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, devendo ser examinado
279 esse zoneamento em outras áreas, correção da dúvida de aplicação da lei em outras
280 áreas, e que precisava ter essa instrução mais clara se de fato existe um domínio público,
281 observou ainda que o ordenamento urbanístico de São Paulo não desconsidera o
282 regulamento que existe no sistema, citando exemplos, e que a definição de uma zona não
283 impede a análise de critérios ambientais, destacando a a quota ambiental que é um dos
284 instrumentos mais potentes para qualificação ambiental na aprovação de um projeto,
285 inclusive de alta densidade, e destacou a importância do olhar holístico para a legislação,
286 considerou que o lote atende todos os requisitos, e que não haveria isonomia ao não
287 aplicar o mesmo critério usado em outras quadras,, e concluiu frisando sua fala para
288 poderem avançar na deliberação, mencionando a possibilidade de DEUSO apresentar
289 uma nova consulta para uma área vizinha, e ponderou que levantou primeiro aquele
290 ponto inicial pois existem áreas vizinhas que estão na mesmas características, mas se não
291 tem uma informação de domínio do lote vizinho, ou seja, de propriedade de posse dele,
292 para que se tenha clareza de que não é uma área pública, precisa de complementação da
293 instrução; com a palavra, a representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves de

294 Almeida Andretto, se referiu à fala do representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel
295 Todtmann Montandon, observando que ocorre em São Paulo o licenciamento de
296 empreendimentos em ZEU usando como fundamento legal o artigo 77 ou os artigos que
297 dizem especificamente sobre os eixos, ressaltando que existe no Movimento Defesa
298 São Paulo um documento firmado pelo ex-secretário da SMUL, o secretário César
299 Azevedo, que está na SP-URBANISMO, com este conteúdo, frisou que os referidos
300 artigos tratam da interferência da questão ambiental, sobretudo em áreas que tem rede
301 hídrica no licenciamento de empreendimento nos locais de adensamento construtivo,
302 observou que esses artigos são desconsiderados pela administração pública que para
303 licenciar empreendimentos em ZEU sobretudo, não utilizando a legislação do PDE
304 sistematicamente, exemplificou a inobservância das questões ambientais no bairro de
305 Pinheiros, divergiu da fala do representante sobre a necessidade da observância da carta
306 geotécnica e a necessidade de sua atualização, considerando que se trata de uma carta já
307 consolidada, vigente e detalhada, constante no PDE, devendo ser observada pelos órgãos
308 da administração pública, concluiu reforçando as observações pois considera o
309 adensamento construtivo de ZEU incompatível com áreas com curso d'água rente como é
310 o caso desse lote, frisando não considerar que o assunto tratado não é competência dessa
311 Câmara; na sequência, o representante titular da UNINOVE, Sr. Daniel Todtmann
312 Montandon, fez referência à fala da representante suplente do MDSP, Sra. Renata
313 Esteves de Almeida Andretto, pontuou que a carta geotécnica que existe hoje numa
314 determinada escala, observando que não é um instrumento que muda muito, uma vez que
315 o relevo da cidade não muda toda hora, destacou que existe um dispositivo no
316 zoneamento que determina que nas situações de elevada declividade, o gabarito seja
317 menor, e que todas as disposições de cota ambiental buscam assegurar a permeabilidade,
318 ressaltando que se tiver um curso da água ele deve ser respeitado, assunto também
319 presente no PDE, devendo ser observado no momento da aprovação com o envolvimento
320 da SVMA, com representante na reunião, observou ainda que, além da carta geotécnica,
321 existem os efeitos no licenciamento das condições de aptidão, urbanização, devendo ser
322 construído com estudo técnico, existindo situações em que, a depender da baixa aptidão,
323 pode se proibir a construção, condicionar a forma de execução de obras de engenharia no
324 subsolo, ou colocar outro regramento, salientou que o foco não é apenas possuir a carta
325 geotécnica, mas sim incorporar as restrições identificadas na geotecnia e geomorfologia
326 nos parâmetros urbanísticos e aprovações de novos projetos, e destacou a importância

327 disso ao mencionar cinco perímetros restritos na cidade, listando locais como a chácara
328 Santo Antônio, Lapa, Água Branca, Moema e possivelmente Brooklin. Afirmou que isso é
329 um processo evolutivo e reiterou seu apoio à relevância da carta geotécnica nesse
330 contexto, considerando importante fazer esse contraponto para complementar a fala da
331 representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves de Almeida Andretto; na
332 sequência, a representante titular da SMUL 1, Sra. Daniella Lucas Richards, esclareceu
333 que se trata de uma omissão da lei, que poderia ter sido tratado inclusive pelo poder
334 público, ressaltando que notar omissões pontuais de zoneamento exige esforço do poder
335 público, e que ponto pontuais são tratadas de forma individualmente, e manifestou estar
336 de acordo com os demais participantes que falaram que não se devia fazer uma extensão
337 nesse pedido, uma vez que este caso que tem as condições e análise específica,
338 considerando a carta geotécnica e a sobreposição, observou que o lote destacado está
339 numa área que é um córrego canalizado, e está totalmente edificada, já estando marcado
340 como eixo pelo plano diretor e pelo zoneamento, ficando com praça canteiro, tratando-se
341 de um equívoco por já estar construída, ressaltando que todas essas nuances do local
342 foram debatidas neste processo, analisadas pelo técnico de DEUSO e com material no
343 processo, considerando a discussão suficiente para a deliberação, mesmo o
344 requerimento não sendo feito pelo proprietário não inviabilizando a votação da CTLU,
345 mas que DEUSO pode, antes do despacho final, fazer o comunique-se para que haja a
346 representação do proprietário do lote, finalizou dizendo que era favorável
347 encaminhamento a votação para que seja deliberado ZEU no local; com a palavra, a
348 representante suplente do MOVPAULISTA, Sra. Raphaela José Cyrillo Galletti, informou
349 que a questão preliminar colocada sobre o direito propriedade é de fundamental
350 importância porque fere o direito de propriedade e o princípio do contraditório, que é
351 constitucional acima de todos, destacou que o proprietário do terreno que é o objeto do
352 requerimento que faz diferença no direito de propriedade, no uso e gozo livre da
353 propriedade, não está participando do processo, e que isso causa uma novidade,
354 considerando necessário contatá-lo, para participar do processo sob pena de nulidade,
355 sendo que para a cidade não faria efeito, mas para o direito dele, o zoneamento faz
356 diferença para o destino que ele quer dar na propriedade dele, destacou que está tocando
357 diretamente no uso e gozo da propriedade, artigo 5º da Constituição Federal,
358 considerando um fator impeditivo, que pode ser anulado na justiça, considerou que, no
359 tocante às questões do córrego, insistiriam no erro já cometido de canalização de

360 córregos sem estudos prévios, ressaltando que se trata de uma questão antiga, observou
361 que é uma área alagadiça, o resultado de um córrego que foi canalizado e não se
362 conhecendo se deveria ou se foi realmente bem canalizado sendo uma questão que deve
363 ser resolvida antes de qualquer outra deliberação. Não havendo mais inscritos, a
364 Presidente colocou o processo em regime de votação, sendo deliberado favoravelmente,
365 por maioria de votos, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS N° 059682875, pela
366 proposta de pronunciamento, com a seguinte votação: **12 votos favoráveis**, a
367 saber: **Poder Público: SMUL1**, Daniella Lucas Richards (Titular), com declaração de voto:
368 “*Eu quero fazer registro de voto favorável, observando que antes do despacho final deve constar*
369 *a procuração assinada pelo proprietário*”; **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
370 (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus Prudente
371 (Titular); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira
372 (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Guilherme
373 Henrique Fatorelli Del'Arco (Titular) / **Sociedade Civil: UNINOVE/FAU-MACK**, Daniel
374 Todtmann Montandon (Titular); **SECOVI-SP/ACSP**, Beatriz Messeder Sanches Jalbut
375 (Suplente), com declaração de voto: “*Favorável acompanhando a declaração de voto da*
376 *Daniella*”; **ACSP/ASBEA-SP**, Eduardo Della Manna (Titular), com declaração de voto:
377 “*Favorável acompanhando a declaração de voto da Daniella Richards*”; **CPM**, Ana Luisa
378 Dantas Coutinho Perez (Titular), **02 contrários**, a saber: **Sociedade Civil: SAPP/MDSP**,
379 Renata Esteves de Almeida Andretto (Suplente), com declaração de voto: “*É contrária com*
380 *a seguinte declaração de voto, o pedido não é feito pelo proprietário Mineira Logística, é feito*
381 *por Tasa Lubrificantes, o que fere o direito de propriedade e o princípio do contraditório, seja*
382 *pelo caso implicar a fixação de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, seja por*
383 *ele tratar de uso INFRA em área contígua, área de preservação ambiental, é uma área ao lado*
384 *de uma ZEPAM, e o CNAE do empreendimento é coleta de resíduos perigosos e, portanto, é*
385 *incluído no uso INFRA 6, seja por qualquer uma dessas duas razões, é o caso da Adin 2304556-*
386 *40.2020.8.26.0000 e implica, portanto, incompetência dessa Câmara técnica de legislação*
387 *urbanística para deliberação. Para além disso, o lote em questão, ele está em Quadra não apta*
388 *ao adensamento construtivo, porque nesta quadra passa um rio, o que, portanto, confronta com*
389 *os princípios e diretrizes dos seguintes artigos do plano diretor estratégico: 24, 195, quinto,*
390 *194, 193, sexto, nono e vinte e três, tanto assim que por informação da DEUSO, a área*
391 *anteriormente era Z2, zona predominantemente residencial de baixa densidade demográfica e*
392 *depois passou a ser zona mista O1, que é a que permite a menor ocupação. Por todas essas*

393 razões o nosso voto é contrário a manifestação dessa Câmara técnica sobre esse assunto”;

394 AAJJ/MOVPAULISTA, Raphaela José Cyrillo Galletti (Suplente), com declaração de voto:

395 “Pelos motivos já expostos pela doutora Renata eu sou contrário e também queria deixar

396 indicado que se a maioria vencer, não é a procuração, é ciência da existência do processo, e

397 entrar no processo para opinar, Não basta a procuração, ele tem que ter ciência da existência do

398 processo, o proprietário”, nenhuma **abstenção** e **06 ausentes**, a saber: **Poder**

399 **Público: SMC; SIURB / Sociedade Civil: AMM-COHAB 1** (Foi constado que José André

400 de Araujo ainda não ligou na reunião, mas está em espera); **IAB-SP; IBDU;**

401 **Representando CPM**, e emitido o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/005/2023**

402 nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em

403 sua **113ª Reunião Ordinária**, realizada em 13 de abril de 2023, por **12 votos favoráveis e 02**

404 **contrários**, à vista da Informação nº SMUL/DEUSO/DNUS 059682875, **DELIBERA** que o lote

405 106.291.0004-6, conforme grafado no croqui SQL atualizado em Outubro/2001, está

406 enquadrado como Zona Eixo de Estruturação da Transformação Urbana, ZEU. **11)** Com a

407 palavra, o representante titular da SMUL 2, Sr. Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, em

408 relação à fala da representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves de Almeida

409 Andretto, destacou que trabalha há 30 anos no setor de licenciamento e que são

410 observados esses quesitos ambientais, em que pese ser ZEU ou outro zoneamento, e

411 afirmou ser necessário nominar os processos indicados pela representante na fala

412 anterior. **12)** Em réplica, a representante suplente do MDSP, Sra. Renata Esteves de

413 Almeida Andretto, informou que esses casos são todos de conhecimento da prefeitura,

414 porque inclusive muitos deles são objeto de ações civis públicas que estão tramitando na

415 justiça com pedido de nulidade desses licenciamentos exatamente por descumprimento

416 de alguma diretriz ou de algum dispositivo legal. **13)** Prosseguindo com a pauta, foi

417 apresentado pela relatora Marília Fernandes da Assessoria Técnica de Colegiados e

418 Comissões (ATECC), pela Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de

419 Parcelamento do Solo - CAIEPS, o **processo nº 6666-21-SP-HEL (SEI**

420 **1020.2021/0013972-9)**; **Interessado:** Mauro Azevedo Arquitetura Ltda / Dirpam

421 Administradora De Bens Ltda; **Assunto:** Alvará de Instalação de Heliponto; **Local:**

422 Avenida Mofarrej, 840. Após relatoria, a Presidente abriu para debates, não havendo

423 inscritos colocou o processo em regime de votação, sendo deliberado favoravelmente,

424 por maioria de votos, à vista da MANIFESTAÇÃO/010/CAIEPS/2022, pela proposta de

425 pronunciamento, com a seguinte votação: **11 votos favoráveis**, a saber: **Poder Público:**

426 **SMUL1**, Daniella Lucas Richards (Titular); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
427 (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus Prudente
428 (Titular); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira
429 (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**, Guilherme
430 Henrique Fatorelli Del'Arco (Titular) / **Sociedade Civil**: SECOVI-SP/ACSP, Beatriz
431 Messeder Sanches Jalbut (Suplente); **ACSP/ASBEA-SP**, Eduardo Della Manna (Titular);
432 **CPM**, Ana Luisa Dantas Coutinho Perez (Titular), **01 voto contrário**, a saber: **Sociedade**
433 **Civil**: SAPP/MDSP, Renata Esteves de Almeida Andretto (Suplente), com declaração de
434 voto: “Contrário com a seguinte declaração de voto, nos termos do e-mail encaminhado,
435 27/02/2023 para o Senhor Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento e para a
436 Senhora Presidente desta Câmara Técnica de Legislação Urbanística, o nosso voto é contrário
437 por contrariedade do assunto ao artigo 107 um da Lei 164.02 de 2016, a vista da Adin
438 2304556-40.2020.8.26.0000, e em contrariedade também ao artigo 262 do plano diretor
439 estratégico”, **01 abstenção**, a saber: **UNINOVE/FAU-MACK**, Daniel Todtmann
440 Montandon (Titular), **07 ausentes**: **Poder Público**: **SMC**; **SIURB / Sociedade Civil**:
441 **AAJJ/MOVPALISTA** (com relação a suplente Raphaela José Cyrillo Galletti a Secretária
442 Executiva constatou que ela se ausentou da reunião no momento da votação); **AMM-**
443 **COHAB 1** (com relação ao titular José André de Araujo, a Secretária Executiva informou
444 que ele também se ausentou da reunião); **IAB-SP**; **IBDU**; **Representando CPM**, e emitido
445 o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/006/2023** nos seguintes termos: A Câmara
446 Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **113ª Reunião Ordinária**, realizada
447 em 13 de abril de 2023, por **11 votos favoráveis, 01 voto contrário e 01 abstenção**, no
448 exercício das atribuições previstas no artigo 7º do Decreto 58.094/2018, após análise do
449 empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do
450 projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo,
451 **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/010/CAIEPS/2022**, não haver exigências adicionais de
452 natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, fixando as
453 características operacionais para o HELIPONTO a ser instalado, a saber: **I - NÚMERO DE**
454 **CICLOS DIÁRIOS**: 03 (TRÊS) CICLOS DAS 7H ÀS 22H, COM INTERVALO MÍNIMO DE
455 5H ENTRE OS CICLOS; **II - HELICÓPTERO DE PROJETO**: DAUPHIN AS 365 N2; **III -**
456 **CAPACIDADE MÁXIMA (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO)**: 4,5 TONELADAS. Após o despacho
457 decisório, o processo deverá ser encaminhado à subprefeitura competente, para ciência das
458 informações contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis. **14) A**

459 representante titular da SIURB, Sra. Livia Gasparelli Cavalcante, entrou na reunião.
460 15) Foi apresentado pela relatora Marilena Fajersztajn da Gerência de Análise Técnica da
461 SP-URBANISMO o processo nº 7810.2021/0001002-6; Interessado: MSA Incorporação
462 e Empreendimentos Ltda; Assunto: Operação Urbana Centro - Cancelamento do
463 Despacho SMUL.ATECC.CTLU/002/2022 por não recolhimento da contrapartida
464 financeira. Após relatoria, a Presidente abriu para debates, não havendo inscritos
465 colocou o processo em regime de votação, sendo deliberado favoravelmente, por maioria
466 de votos, à vista das informações prestadas pela relatoria em plenário, bem como da
467 manifestação da SP-URBANISMO (076745269), pela proposta de despacho pela
468 proposta de pronunciamento, com a seguinte votação: **11 votos favoráveis**, a saber:
469 **Poder Público: SMUL1**, Daniella Lucas Richards (Titular); **SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da
470 Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus
471 Prudente (Titular); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil
472 Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP-URBANISMO**,
473 Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Titular) / **Sociedade Civil: UNINOVE/FAU-**
474 **MACK**, Daniel Todtmann Montandon (Titular); **SECOVI-SP/ACSP**, Beatriz Messeder
475 Sanches Jalbut (Suplente); **ACSP/ASBEA-SP**, Eduardo Della Manna (Titular), **nenhum**
476 **voto contrário**, **03 abstenções**, a saber: **Poder Público: SIURB**, Livia Gasparelli
477 Cavalcante (Titular) / **Sociedade Civil: SAPP/MDSP**, Renata Esteves de Almeida
478 Andretto (Suplente), com declaração de voto: "Isso por coerência com a deliberação do
479 Movimento Defesa São Paulo no Despacho SMUL.ATECC.CTLU/002/2022, em que na
480 ocasião pela SAAP votou a Lucila Lacreta se abstendo"; **AAJJ/MOVPAULISTA**, Raphaela
481 José Cyrillo Galletti (Suplente), **06 ausentes**, a saber: **Poder Público: SMC / Sociedade**
482 **Civil: AMM-COHAB 1; IAB-SP; IBDU; CPM; Representando CPM**, e emitido o
483 **DESPACHO SMUL.ATECC.CTLU/001/2023** nos seguintes termos: A Câmara Técnica de
484 Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **113ª Reunião Ordinária**, realizada em
485 13de abril de 2023, por **11 votos favoráveis e 03 abstenções**, no uso de suas atribuições
486 legais, com base nos termos da Lei nº 12.349/97, à vista das informações prestadas pela
487 relatoria em plenário, bem como da manifestação da SP-URBANISMO (076745269),
488 **DELIBERA** favoravelmente pelo cancelamento do
489 **DESPACHOSMUL.ATECC.CTLU/002/2022** por não recolhimento da contrapartida
490 financeira. **1.** Publique-se. **2.** À SP-URBANISMO para prosseguimento. **16)** Foi
491 apresentado pela relatora Marilia Fernandes da Assessoria Técnica de Colegiados e

492 Comissões (ATECC), pela Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de
493 Parcelamento do Solo – CAIEPS, o processo nº 2019-0.014.465-0; Interessado: Akron
494 Comercial Ltda.; Assunto: Alvará de Instalação de Heliponto; Local: Avenida Presidente
495 Tancredo Neves, 525. Após relatoria, a Presidente abriu para debates, passando a
496 palavra para a representante titular de SMUL 1, Sra. Daniella Lucas Richards, pediu para
497 a relatora retornar e explicar o slide referente à impraticabilidade; em resposta, a
498 relatora Marília Fernandes esclareceu que a impraticabilidade é sobre a acessibilidade de
499 acesso à plataforma por escada, que CONTRU comunicou e a parte interessada
500 apresentou essa carta, mas que isso não é uma questão que afeta a CAIEPS e nem a
501 CTLU, sendo verificado por CONTRU; em complemento, a representante titular de SMUL
502 1, Sra. Daniella Lucas Richards, perguntou como se encontra o entorno e qual a zona de
503 uso; em resposta, a relatora Marília Fernandes apresentou o slide com o entorno
504 esclareceu que ele está em duas zonas, ZEUP e ZEIS3. Não havendo mais inscritos, a
505 Presidente colocou o processo em regime de votação, sendo deliberado favoravelmente,
506 por maioria de votos, à vista da MANIFESTAÇÃO/001/CAIEPS/2023 RETIFICADA, pela
507 proposta de pronunciamento, pela proposta de pronunciamento, com a seguinte votação:
508 **09 votos favoráveis**, a saber: **Poder Público: SMUL2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca
509 (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Eunice Aparecida de Jesus
510 Prudente (Titular); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SIURB**, Lívia Gasparelli
511 Cavalcante (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de
512 França Ferreira (Titular) / **Sociedade Civil: SECOVI-SP/ACSP**, Beatriz Messeder Sanches
513 Jalbut (Suplente); **ACSP/ASBEA-SP**, Eduardo Della Manna (Titular), **02 votos contrários**
514 a saber: **SAPP/MDSP**, Renata Esteves de Almeida Andretto (Suplente), com declaração
515 de voto: “*Contrário com a declaração de voto. Que o assunto traz contrariedade ao artigo 107*
516 *da Lei 16.402 de 2016, à vista da Adin 2304556-40.2020.8.26.0000, e contrariedade ao*
517 *artigo 262 do plano diretor estratégico*”; **AAJJ/MOVPAULISTA**, Raphaela José Cyrillo
518 Galletti (Suplente), com declaração de voto: “*Contrário, adotando a declaração de voto,*
519 *defenda São Paulo*”, **03 abstenções** a saber: **Poder Público: SMUL1**, Daniella Lucas
520 Richards (Titular); **SP-URBANISMO**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco (Titular) /
521 **Sociedade Civil: UNINOVE/FAU-MACK**, Daniel Todtmann Montandon (Titular), **06**
522 **ausentes** a saber: **Poder Público: SMC** / **Sociedade Civil: AMM-COHAB 1** (com relação
523 ao titular José André de Araujo, a Secretária Executiva reiterou que ele estava ausente na
524 reunião); **IAB-SP; IBDU; CPM; Representando CPM**, e emitido o **PRONUNCIAMENTO**

525 **SMUL.ATECC.CTLU/007/2023** nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação
526 Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **113ª Reunião Ordinária**, realizada em 13 de abril de 2023,
527 por **09 votos favoráveis, 02 votos contrários e 03 abstenções**, no exercício das atribuições
528 previstas no artigo 7º do Decreto 58.094/2018, após análise do empreendimento e do impacto
529 previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de
530 uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da
531 **MANIFESTAÇÃO/001/CAIEPS/2023 RETIFICADA**, não haver exigências adicionais de
532 natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, fixando as
533 características operacionais para o HELIPONTO a ser instalado, a saber: **I - NÚMERO DE**
534 **CICLOS DIÁRIOS: 01 (UM) CICLO DE POUSO E DECOLAGEM DAS 12H ÀS 13H OU DAS 17H**
535 **ÀS 18H; II - HELICÓPTERO DE PROJETO: AGUSTA A 109 POWER; III - CAPACIDADE**
536 **MÁXIMA (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO): 3,0 TONELADAS.** Após o despacho decisório, o
537 processo deverá ser encaminhado à subprefeitura competente, para ciência das informações
538 contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis. **Encerramento: Às 16h47min,**
539 a Presidente, Sra. Viviane Stankevicius Urioste, agradeceu e encerrou a reunião.
540 **Entidades Ausentes (04): Poder Público: Secretaria Municipal de Cultura - SMC /**
541 **Sociedade Civil: Segmento: Acadêmico e Técnico-Profissional: V - Instituto dos**
542 **Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo - IAB-SP; VIII - Instituto Brasileiro**
543 **de Direito Urbanístico - IBDU; Segmento: Conselhos de Políticas Públicas e Setoriais: X -**
544 **Representando o Conselho Participativo Municipal - CPM.**

PRESIDÊNCIA

VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE
PRESIDENTE

APOIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU

MARIA GABRIELA CAMOLLEZ FLORIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA¹

¹Portaria de Designação/Substituição nº 25/2023/SMUL-G

**ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL 1

DANIELLA LUCAS RICHARDS
TITULAR

ALINE CANNATARO DE FIGUEIREDO
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL 2

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
TITULAR

PEDRO JOSÉ BOTANI
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SGM

REGINA RAMOSKA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

TATIANE FELIX LOPES
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

LÍVIA GASPARELLI CAVALCANTE
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT

FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA
TITULAR

TÁCITO PIO DA SILVEIRA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA
TITULAR

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO
TITULAR

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – SEGMENTO: MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

RENATA ESTEVES DE ALMEIDA ANDRETTO
(Movimento Defenda São Paulo – MDSP)
SUPLENTE

II – SEGMENTO: MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

RAPHAELA JOSÉ CYRILLO GALLETTI
(MOVPAULISTA – Movimento de Moradores Prestadores de Serviço e Comerciantes da
Av. Paulista e entornos)
SUPLENTE

III – SEGMENTO: MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO

JOSÉ ANDRÉ DE ARAUJO
(Associação dos Mutuários e Moradores da COHAB 1)
TITULAR

IV - SEGMENTO: ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

DANIEL TODTMANN MONTANDON
(Universidade Nove de Julho - UNINOVE)
TITULAR

VI - SEGMENTO: ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

BEATRIZ MESSEDER SANCHES JALBUT
(Associação Comercial de São Paulo - ACSP)
SUPLENTE

VII - SEGMENTO: ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL

EDUARDO DELLA MANNA
(Associação Comercial de São Paulo - ACSP)
TITULAR

ADRIANA TIE DE CAMARGO NEVES
(ASBEA-SP - Associação Regional dos Escritórios de Arquitetura de São Paulo)
SUPLENTE

IX - SEGMENTO: CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS

ANA LUIZA DANTAS COUTINHO PEREZ
(Conselho Participativo Municipal - CPM)
TITULAR